PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 35/2024

Ementa: Dispõe sobre o uso da Avenida Roosevelt Brasil durante domingos e feriados.

Art. 1º A Avenida Roosevelt Brasil, no Centro de Barra Mansa, será fechada para o trânsito de veículos automotores aos domingos e feriados.

Art. 2º A avenida, mencionada no art. 1º deste projeto, destinar-se-á aos domingos e feriados para o lazer.

§1º As atividades de lazer permitidas são assim descritas:

I – ciclismo;
II – caminhada, corrida e marcha atlética;
III – dança;
IV – patins;
V – patinete;
VI – brincadeiras infantis;
VII – quaisquer outras atividades lúdicas e recreativas; e
VIII – demais atividades esportivas, desde que não causem risco físico ou moral a outrem.

§2º Não serão permitidas quaisquer formas de atividades que pratiquem ou incentivem:

I – violência;
II – discriminação;
III – pornografia;
IV – transtorno ao sossego alheio;
V – música alta ou barulho;
VI – atentado contra a moral e bons costumes da Sociedade Barramansense; ou
VII – que venham a macular, tentar diminuir ou escarnecer do município ou de nossa sociedade.

Art. 3º Revogando-se todas as disposições em contrário, essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

BARRA MANSA, 16 DE JULHO DE 2024.

Vereador Marcell Castro

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras, apresento, a essa egrégia Casa de Leis, o PL para positivar em nosso ordenamento jurídico uma indicação já aprovada em plenário recentemente com o mesmo teor.

A prática de atividades esportivas e lúdicas aos domingos e feriados já acontece na Avenida Paulista em São Paulo e na Avenida Atlântica no Rio de Janeiro.

Creio que a aprovação do presente Projeto de Lei Municipal terá ampla aceitação da população.

Diante do exposto, peço a aprovação pelas comissões legislativas, bem como pelo Nobilíssimo Plenário.

Vereador Marcell Castro